



COMCAMF- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MARECHAL FLORIANO/ES.

ERRATA Nº 002/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 001/2024

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 001/2024, referente ao processo eleitoral suplementar para suplentes do Conselho Tutelar de Marechal Floriano, publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, de 31 de outubro de 2024, seção 2633, número 001, página 93:

Na cláusula com relação ao item 5.9.I do edital, onde se lê:

“ As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de novembro a 14 (quatorze) de novembro de 2024, em horário de atendimento ao público das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na Casa dos Conselhos - Centro de Convivência “Vereador Amador Endlich”, Rua Gustavo Hertel s/n - Centro - Marechal Floriano/ES”,

Leia-se:

“As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de novembro a 22 (vinte e dois) de novembro de 2024, em horário de atendimento ao público das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na Casa dos Conselhos - Centro de Convivência “Vereador Amador Endlich”, Rua Gustavo Hertel s/n - Centro - Marechal Floriano/ES”.

Na cláusula com relação ao item 6.1 do edital, onde se lê:

" As inscrições permanecerão abertas no prazo de 10 (dez) dias úteis".

Leia-se:

“As inscrições permanecerão abertas no prazo de 13 (treze) dias úteis”.

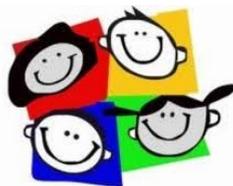
Na cláusula com relação ao item 6.2 do edital, onde se lê:

" Encerradas as inscrições, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para análise e aprovação da documentação dos candidatos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares”.

Leia-se:

“ Encerradas as inscrições, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para recursos de impugnação de candidaturas, e 01 (um) dia útil para análise dos recursos de impugnação e análise das documentações dos candidatos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares”.

Na cláusula com relação ao item 6.3 do edital, onde se lê:



COMCAMF- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MARECHAL FLORIANO/ES.

“Após a análise e aprovação da documentação dos candidatos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares, deverá em até 01 (um) dia útil ser publicada listagem dos inscritos pelo COMCAMF”,

Leia-se:

“Após a análise e aprovação da documentação dos candidatos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares, Deverá em até 02 (dois) dias úteis ser publicada listagem dos inscritos pelo COMCAMF”.

Na cláusula com relação ao item 6.4 do edital, onde se lê:

“Após publicação dos candidatos habilitados, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para eventuais recursos”,

Leia-se:

” Após publicação dos candidatos habilitados, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos”.

Na cláusula com relação ao item 6.6 do edital, onde se lê:

“Nova publicação dos Habilitados terá prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recursos”,

Leia-se:

“Nova publicação dos Habilitados terá prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recursos”.

Na cláusula com relação ao item 6.8 do edital, onde se lê:

“Será aberto o prazo 01 (um) dia útil para a publicação dos aptos a concorrer”,

Leia-se:

“Será aberto o prazo 02 (dois) dias úteis para a publicação dos aptos a concorrer”.

Na cláusula com relação ao item 6.11 do edital, onde se lê:

“Após 04 (quatro) dias úteis da publicação os candidatos habilitados a concorrerem a eleição para conselheiro suplente do Conselho Tutelar, acontecerá o pleito eleitoral”,

Leia-se:

“Após 02 (dois) dias úteis da publicação os candidatos habilitados a concorrerem a eleição para conselheiro suplente do Conselho Tutelar, acontecerá o pleito eleitoral”.



COMCAMF- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MARECHAL FLORIANO/ES.

Na cláusula com relação ao item 6.12 do edital, onde se lê:

“Os candidatos terão 01 (um) dia útil após a eleição para impugnações”,

Leia-se:

“Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis a eleição para impugnações”.

Na cláusula com relação ao item 6.13 do edital, onde se lê:

“Após o recurso, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares, terá 01 (um) dia útil para análise dos recursos”,

Leia-se:

“Após o recurso, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares, terá 03 (três) dias úteis para análise dos recursos”.

Na cláusula com relação ao item 6.14 do edital, onde se lê:

“Após análise do recurso, a comissão terá 01 (um) dia útil para publicação da lista dos conselheiros eleitos”.

Leia-se:

“Após análise do recurso, a comissão terá 03 (três) dias úteis para publicação da lista dos conselheiros eleitos”.

Na cláusula com relação ao item 6.15 do edital, onde se lê:

“Em 04 (quatro) dias úteis após a publicação dos eleitos serão empossados os novos conselheiros suplentes eleitos”.

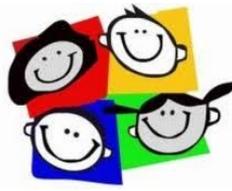
Leia-se:

“Em 03 (três) dias úteis após a publicação dos eleitos serão empossados os novos conselheiros suplentes eleitos”.

Na cláusula com relação ao item 10.2 do edital, onde se lê:

“A eleição será realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2024, no horário das 08 horas às 17 horas, no auditório da Secretaria de Educação, na Rua Victor Travaglia, nº 71 - Centro - Marechal Floriano/ES”.

Leia-se:



COMCAMF- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MARECHAL FLORIANO/ES.

A eleição será realizada no dia 18 (dez) de dezembro de 2024, no horário das 08 horas às 17 horas, no auditório da Secretaria de Educação, na Rua Victor Travaglia, nº 71 - Centro - Marechal Floriano/ES.

Na cláusula com relação ao item 10.16 do edital, onde se lê:

“Os candidatos poderão indicar 01 (um) fiscal para a seção eleitoral. Os fiscais por sessão serão identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deste, à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares, até o dia 05 (cinco) de dezembro de 2024”.

Leia-se:

“Os candidatos poderão indicar 01 (um) fiscal para a seção eleitoral. Os fiscais por sessão serão identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deste, à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares, até o dia 10 (dez) de dezembro de 2024”.

Na cláusula com relação ao item 12.1 do edital, onde se lê:

“O resultado da eleição será publicado no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, em de edital publicado nos espaços oficiais de publicação do município, contendo os nomes dos eleitos suplentes e o respectivo número de votos recebidos.”.

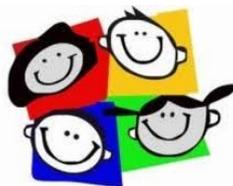
Leia-se:

O resultado da eleição será publicado no dia 03 (três) de janeiro de 2025, em de edital publicado nos espaços oficiais de publicação do município, contendo os nomes dos eleitos suplentes e o respectivo número de votos recebidos.

Na cláusula com relação ao item 13.1 do edital, onde se lê:

“Calendário simplificado do processo de eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar”:

Descrição	Data
Publicação do Edital	30/10/2024
Abertura das Inscrições	04/11/2024 a 14/11/2024
Análise e aprovação da documentação dos candidatos pela comissão	18/11/2024



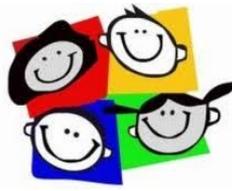
COMCAMF- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MARECHAL FLORIANO/ES.

Publicação dos habilitados	19/11/2024
Prazo para eventuais recursos dos resultados	21/11/2024
Análise de recurso	22/11/2024
Nova publicação dos habilitados	25/11/2024
Prova eliminatória	28/11/2024
Publicação dos aptos a concorrer	29/11/2024
Prazo para eventuais recursos	02/12/2024
Análise de recurso	03/12/2024
Publicação definitiva dos candidatos aptos a concorrer	04/12/2024
Assembleia de Eleição	10/12/2024
Recurso das impugnações	11/12/2024
Análise dos recursos de impugnação	12/12/2024
Publicação dos suplentes eleitos	13/12/2024
Posse e certificação dos conselheiros suplentes	19/12/2024

Leia-se:

“Calendário simplificado do processo de eleição dos membros suplentes do Conselho Tutelar”:

Descrição	Data
Publicação do Edital	31/10/2024
Abertura das Inscrições	04/11/2024 à 22/11/2024



COMCAMF- CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MARECHAL FLORIANO/ES.

Recurso das impugnações das candidaturas	25/11/2024 à 26/11/2024
Análise das documentações e recursos de impugnações dos candidatos pela comissão	27/11/2024
Publicação dos habilitados	29/11/2024
Prazo para eventuais recursos dos resultados	02/12/2024 à 03/12/2024
Análise de recurso	04/12/2024
Nova publicação dos habilitados	06/12/2024
Prova eliminatória	10/12/2024
Publicação dos aptos a concorrer	12/12/2024
Prazo para eventuais recursos	13/12/2024
Publicação definitiva dos candidatos aptos a concorrer	16/12/2024
Assembleia de Eleição	18/12/2024
Recurso das impugnações	19/12/2024 à 20/12/2024
Análise dos recursos de impugnação	27/12/2024
Publicação dos suplentes eleitos	03/01/2025
Posse e certificação dos conselheiros suplentes	08/01/2025

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ressalta que a presente alteração foi enviada por e-mail a todos os candidatos inscritos no processo seletivo, além de ser publicada no site da Prefeitura de Marechal Floriano, em 12/11/2024.

Bianca Marques
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de
Marechal Floriano